



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 20/2019

Modalidade: INEX

Objeto: Pedido de Curso

Empresa Vencedora: UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Data de Ratificação: 21/08/2019

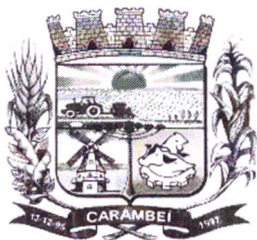
Data publicação Mural de Licitação: 22/08/2019

Data do Termo do Contrato: 26/08/2019

Data da Publicação do Termo do Contrato: CANCELADO

Observação:

Processo Anulado em 27/08/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambei, 15 de agosto de 2019.

Memorando 213/2019 – Diretor

Assunto: Pedido de Curso “ Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública ”.

Senhor Presidente

Considerando o pedido em anexo do Vereador Jeverson Gomes da Silva, protocolo interno 445/2019 na data de 14/08/2019, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo para a Contratação da Empresa UNICURSOS, para a mesma participar do curso “ **Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública** ”, que será realizado nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2019, na Cidade de Curitiba, conforme cronograma em anexo.

Justificativa: o presente pedido justifica-se considerando a necessidade de capacitação de servidores e vereadores desta casa, a fim de desenvolver seus trabalhos de uma forma cada vez melhor.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 15 de agosto de 2019.

Memorando 053/2019 – Presidente

Assunto: Pedido de Curso “ Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública ”.

Senhor Diretor

Considerando memorando 213/2019 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para a Contratação da Empresa UNICURSOS, para o Vereador Jeverson Gomes da Silva, participar do Curso “ **Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública** ” na Cidade de Curitiba, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

GABINETE DO VEREADOR JEVERSON GOMES DA SILVA



Memorando 34/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
PROTOCOLO INTERNO 0445

14/08/2019 14:16

Memorando nº 34/19 GAB VER JEVERSON

Carambei, 13 de agosto de 2019.

Assunto: Solicitação de Curso.

Através do presente, demonstro meu interesse em fazer o curso "Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública, Transparência e Responsabilidade Social", que será realizado nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba, conforme cronograma em anexo.

Sem mais para o momento, aguardo o seu deferimento e, se autorizado, solicito que sejam tomadas as providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diária.

Atenciosamente,


JEVERSON GOMES DA SILVA
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara



FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS VOLTADAS AO TRABALHO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E
RESPONSABILIDADE SOCIAL

Dias 28, 29 e 30 de AGOSTO de 2019
CURITIBA/PR

OBJETIVO

Propiciar conhecimentos técnicos e práticos de forma ampla sobre Administração Pública. O curso busca explicar a legislação em vigor, além de aclarar situações controvertidas e polêmicas de situações corriqueiras, bem como apresentar os posicionamentos adotados pelos Tribunais de Contas, diante dos RISCOS E DESAFIOS DA CONTEMPORANEIDADE.

PÚBLICO-ALVO

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefes de Gabinetes, Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos, Advogados, Controladores, Assessores Jurídicos, Procuradores, Técnicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

LOCAL

HOTEL DEL REY, RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.

HORÁRIOS

<u>QUARTA-FEIRA (28/08/2019)</u>	<u>QUINTA-FEIRA (29/08/2019)</u>	<u>SEXTA-FEIRA (30/08/2019)</u>
Das 14h00 às 17h30 INÍCIO DA AULA	Das 9h00 às 12h00 Das 14h00 às 17h30	Das 9h00 às 11h00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução
2. Administração Pública: conceitos, histórico e o impacto de novas tecnologias no setor
 - 2.1. O impacto da tecnologia na atividade da Administração Pública Municipal
 - 2.1.1. A atividade da Prefeitura e da Câmara Municipal frente ao controle social
 - 2.1.2. Redes sociais e demandas da municipalidade
 - 2.1.3. Questionamentos da população vs. Trabalho do executivo e legislativo decorrente das competências constitucionais
3. Formas de uso de ferramentas tecnológicas no trabalho legislativo e do poder executivo
 - 3.1. Transmissão das sessões via redes sociais
 - 3.2. Transmissão das licitações e atividades rotineiras em redes sociais
 - 3.3. Desenvolvimento de aplicativos sobre legislação local



- 3.4. Teletrabalho de servidores efetivos e comissionados
- 3.5. Trabalho das assessorias parlamentares e os aplicativos de comunicação
- 3.6. Processo legislativo eletrônico
- 3.7. Processo administrativo eletrônico
- 4. Transparência na atividade da Administração Pública Municipal
 - 4.1. Conceito de transparência aplicado ao Poder Público
 - 4.2. Portal da Transparência e mecanismos de facilitação para consulta de dados
 - 4.3. Ouvidora no âmbito Municipal
- 5. Responsabilidade Social no Setor Público
 - 5.1. Conceito de responsabilidade social
 - 5.2. Responsabilidade social e a atividade legislativa municipal
 - 5.3. Responsabilidade social e compliance
 - 5.3.1. O que é compliance?
 - 5.3.2. Exemplo de aplicação do compliance na Administração Pública
 - 5.3.3. O compliance no âmbito do Poder Legislativo

PALESTRANTE

ANDRÉ SBERZE, Advogado, Especialista em Direito Constitucional (PUC/PR) com extensão em Direito Administrativo (IDP/Brasília). Advogado na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no gabinete do deputado Artagão de Mattos Leão Junior. Procurador-Geral do Município de Pinhão (2015/2016), Advogado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (2013/2015), Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarapuava (2013), Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados (2005/2009), Coordenador-Geral do Procon de Guarapuava (2004). Sócio fundador do AS.ST.LA Advogados Associados, com atuação processual na área do direito administrativo com enfoque no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Professor-palestrante da UNICURSOS (2014/2018), IDGP (2018) e FUG-PMDB/PR (2015/2016).

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuitiba.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802.

Valor da inscrição (por participante): R\$ 690,00

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS no Banco do Brasil – Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2**. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapacitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação.
ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aulas".

201062 - 0



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, **resolvem** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA", com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS;
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
85996/99 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração de sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- 1) MATHEUS PINC CORREA, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. - 70% (setenta por cento);
- 2) JANAINA PINC CORREA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. - 30% (trinta por cento).



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, aos quais cabe individualmente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros ou perdas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme ¶ 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do ¶ 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.



UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia expressa de qualquer outro.

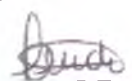
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

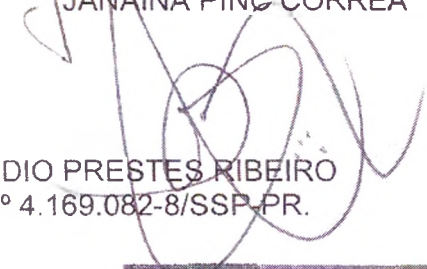
CURITIBA – PR., 10 MARÇO DE 2014.


MATHEUS PINC CORREA


JANAINA PINC CORREA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8/SSP-PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8/SSP-PR.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
IL51cezeR5J-JANAINA PINC CORREA.....
IL51ces1B5J-MATHEUS PINC CORREA.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZB09425

Testemunho da verdade.
Curitiba, 11 de Março de 2014
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
32

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2014
SOB NÚMERO 41207819801
Protocolo: 14/133083-0, DE 11/03/2014

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

19949769000189

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 19949769000189!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.949.769/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:01:26 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **7CF0.8AC3.342E.AA24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.949.769/0001-89

Certidão nº: 180237720/2019

Expedição: 15/08/2019, às 14:39:45

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 19.949.769/0001-89
Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTD
Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019
Certificação Número: 2019081003301774642493

Informação obtida em 15/08/2019 14:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020432954-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambei, 16 de agosto de 2019.

Memorando 214/2019 – Diretor

Assunto: Pedido de Curso “ Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública ”.

Senhora Contadora

Considerando memorando 053/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de empresa, para o Vereador Jeverson Gomes da Silva participar do Curso “ **Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública**”, promovido pela empresa UNICURSOS, solicito a vossa Senhoria o parecer orçamentário e financeiro a respeito das disponibilidades para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Ires R. Gaudencio da Silva
Contadora
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Diretor



Carambei, 16 de agosto de 2019.

Memorando 215/2019 – Diretor

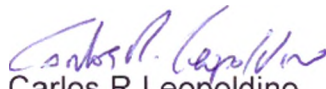
Assunto: Pedido de Curso “ Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública ”.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando memorando 053/2019 do Presidente autorizando a abertura do processo licitatório para contratação de empresa, para o Vereador Jeverson Gomes da Silva participar do Curso “ **Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública**”, promovido pela empresa UNICURSOS, solicito a vossa Senhoria o parecer jurídico a respeito da legalidade para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
Grazielle H. L. Lisboa Gualdessi



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 16 de agosto de 2019

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	99/2019
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Inscrição de vereador em evento com o tema " <u>Ferramentas Tecnológicas voltadas ao trabalho da administração pública</u> " em Curitiba - PR
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor ordinário
	R\$ 690,00
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.22.00 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS.
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 26.377,39
PARECER	Existem recursos financeiros possibilitando a continuidade do processo licitatório, no entanto por tratar-se de participação em curso, deve-se remeter o processo ao Controle Interno para verificar o cumprimento das Instruções Normativas que tratam o tema de participação em cursos. Câmara Municipal de Carambeí <i>Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010
VALIDADE	15 DIAS



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 46/2019
Termo de Referência



Página:1

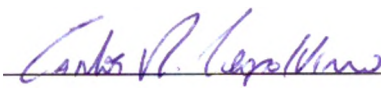
Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens	
46	Contratação de Serviço	213/2019	15/08/2019	1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
100779-3	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	88/2019			
Local					
Código	Nome				
1	Câmara Municipal				
Órgão		Pagamento			
	Nome	Forma			
01	Legislativo Municipal				
Entrega					
Local		Prazo			
		Dias			

Descrição:
Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr

Justificativa:
Atender as necessidades desse Legislativo.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000413	INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA 100%	SERV	1,00	690,00	690,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		690,00
				TOTAL	690,00
				TOTAL GERAL	690,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
01.001.01.031.0001.2001		690,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.fonte E		690,00


CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PARECER JURÍDICO nº 107/2019

Interessado: Diretor Geral

Assunto: Inscrição de 1 (um) participante no curso “Ferramentas tecnológicas voltadas ao trabalho da Administração Pública, Transparência e Responsabilidade Social”, na cidade de Curitiba, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2019.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

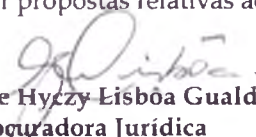
O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que aparentemente trata-se da contratação da empresa UNICURSOS que promoverá o curso com o tema curso “Ferramentas tecnológicas voltadas ao trabalho da Administração Pública, Transparência e Responsabilidade Social”, na cidade de Curitiba, e o único a ser realizado na data de 28 a 30 de agosto de 2019, com o referido tema, na capital do Estado que fica a aproximadamente 120 quilômetros da cidade de Carambeí, em cidade próxima, portanto de inviável competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que o curso a ser realizado deve cumprir com as normativas impostas pelo Controle Interno, ficando este órgão responsável pela verificação de relatórios e o bom emprego do dinheiro público, obedecendo os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Ao voltarem do curso, o servidor deverá apresentar propostas relativas ao Curso realizado.

Carambeí, 19 de agosto de 2019.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí 20 de agosto de 2019.

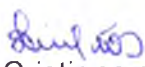
DOCUMENTO	PARECER
Nº	30/2019
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Inscrição de vereador em curso "Ferramentas Tecnológicas voltadas ao Trabalho da Administração Pública".

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 12/2019, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- 01 orçamento válido referente ao mesmo objeto;
- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa contratada;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR.

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela inexigibilidade de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,


Terezinha Cristiane da S de Matos
Presidente CPL

Caroline Pochapski Grechinski
Membro CPL


Simone Bueno Carneiro
Membro CPL



Câmara Municipal de Carambei - 2019
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 20/2019

Página 1

Data abertura: 15/08/2019		Data julgamento: 21/08/2019		Data homologação:	
				CNPJ: 19.949.769/0001-89	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	INSCRIÇÃO EM CURSO/FORUM/PALESTRA SERV	1,00	690,00 *		
TOTAL DO LOTE			690,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			690,00		

CNPJ: 19.949.769/0001-89 - UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Emitido por IRES REGINA GAUDENCIO na versão 5522 w

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr

EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 19.949.769/0001-89

RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2452 - 4º andar apto 41

Curitiba-PR

CEP 80250-030

VALOR : R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 21/08/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA 57/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão das diárias relacionadas abaixo a fim de cobrir despesas de deslocamento e alimentação, na cidade de Curitiba no dia 26 de agosto, considerando que o vereador abaixo irá participar de reunião com o Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão, na Assembleia Legislativa do Paraná, e solicitou o assessor parlamentar para assessorá-lo, com custo estimado de transporte de R\$ 98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), utilizando-se de veículo oficial da Câmara Municipal, de acordo com os pedidos de diárias nº59 e 60/2019.

Vereador	Embasamento Legal	Quant. diárias	Valor R\$
Diego Josino Xavier de Macedo	art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017 alterado pelo art. 2º da Lei 1.290/2019	1	69,40

Servidor	Embasamento Legal	Quant. diárias	Valor R\$
Rosmar Rodrigues de Oliveira	art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017 alterado pelo art. 2º da Lei 1.290/2019	1	69,40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 4/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no parágrafo 1º, do artigo 10 da Lei 1.265/18 Lei Orçamentária Anual, propôs e a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.02001	Manutenção da Câmara Municipal	
60- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Artigo 2º Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a cancelar igual valor na dotação orçamentária constante no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Legislativo Municipal	
001	Câmara Municipal	
01.031.0101.02001	Manutenção da Câmara Municipal	
20- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		100.000,00

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambei, em 21 de agosto de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 19/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de vereador e servidor em evento com o tema "Formação e Atualização de Pregoeiro e Comissão de Licitação" em Curitiba - Pr.

EMPRESA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ 13.891.611/0001-19

Av Rio Branco, 404 blc 02 sala 1203

Florianópolis-SC

CEP 88015-200

VALOR : R\$ 1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 21/08/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 20/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr

EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 19.949.769/0001-89

RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2452 - 4º andar apto 41
Curitiba-PR
CEP 80250-030
VALOR : R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 21/08/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição de servidor em evento com o tema "XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo" em Curitiba - PR

EMPRESA: INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO IPDA
CNPJ 14.238.293/0001-54
Rua Saldanha Marinho, 1762
Curitiba-PR
CEP 80730-180

VALOR : R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) dias
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 21/08/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI-PR



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI-PR



Diário Oficial

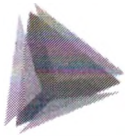
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI-PR



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI-PR





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	91
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	690,00
Data Publicação Termo ratificação	22/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR JEVERSON GOMES DA SILVA



Memorando 37/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROTOCOLO INTERNO 0476

27/08/2019 17:20

MEMORANDO Nº 37/19 GAB VER JEVERSON

Carambeí, 27 de agosto de 2019.

Assunto: Solicitação Cancelamento de Curso.

Através do presente, por motivos particulares, solicito o cancelamento do curso sobre "Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública, Transparência e Responsabilidade Social", que será realizado nos dias 28,29 e 30 de agosto de 2019, na cidade de Curitiba

Sem mais para o momento, aguardamos seu Deferimento.

Atenciosamente,


JEVERSON GOMES DA SILVA
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

PRESIDENTE



Carambei, 27 de agosto de 2019.

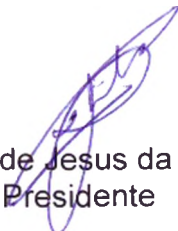
Memorando 055/2019 – Presidente

Assunto: Solicitação de Cancelamento de curso por vereador

Prezada Senhora:

Considerando memorando 37/2019 encaminhado pelo vereador Jeverson Gomes da Silva, solicitando o cancelamento do curso sobre "Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública", solicito parecer a respeito da solicitação do nobre edil.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilma. Sra.
Grazielle Hyczy Lisboa Gualdessi
Procuradora Jurídica
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO nº 28/2019

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambei

Assunto: Cancelamento de curso.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico do Excelentíssimo Senhor Presidente da Casa a respeito do pedido de cancelamento feito pelo vereador Jeverson Gomes da Silva, o qual iria realizar o curso denominado “Ferramentas Tecnológicas Voltadas ao Trabalho da Administração Pública”, na cidade de Curitiba nos dias 28, 29 e 30 de agosto.

Entre outros documentos, o presente processo vem acompanhado da solicitação do curso feito pelo vereador e da programação do evento, bem como, todas as certidões da empresa prestadora do referido serviço, parecer orçamentário e financeiro informando que existem recursos, parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação, parecer da Comissão de Licitação entendendo ser regular o processo, Termo de Ratificação de Inexigibilidade, o contrato **sem assinatura da empresa a ser contratada**, por fim, Memorando do vereador Jeverson solicitando o cancelamento do curso.

II – DO DIREITO:

Inicialmente, cumpre destacar que pareceres desta natureza são de competência da Procuradoria Jurídica, no entanto, devido ao fato da Procuradora estar realizando curso na cidade de Curitiba, excepcionalmente, caberá a essa Assessoria Jurídica emitir um parecer opinativo, com fulcro no artigo 10, IV, da Lei Municipal 1122/2015. Destaco ainda, que caberá ao Senhor Presidente da Casa decidir sobre tal assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA



Buscando a qualificação de vereadores e servidores, sempre que solicitado e estando amparado pela legislação vigente, cursos de qualificação são liberados. A Instrução Normativa 003/2019 que dispõe sobre a participação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal em curso, congressos e afins, especificamente no artigo 1º, deixa certo que os eventos pagos pelo Legislativo deverão estar relacionados com a finalidade da Câmara, do cargo, função ou área de atuação do beneficiário.

No caso em tela, tendo em vista a solicitação de cancelamento feita pelo vereador, esta Assessoria Jurídica realizou consulta junto ao setor de contabilidade a fim de verificar se já havia sido efetuado o pagamento do curso, tendo sido informado que não houve qualquer pagamento até a presente data, pois a solicitação do vereador foi feita antes da assinatura do contrato pela empresada a ser contratada, ou seja, não houve prejuízo para a Câmara Municipal.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando que não houve qualquer tipo de pagamento efetuado pela Câmara à empresa que seria contratada, essa Assessoria Jurídica entende que não há óbice para o cancelamento do referido curso, opinando, assim, pelo seu cancelamento.

Contudo, caberá à Presidência deferir ou não o pedido do vereador, e em caso positivo, deverá expedir e publicar o devido Termo de Cancelamento.

Carambeí, 27 de Agosto de 2019.

KARINE APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/PR nº 85.366



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE CANCELAMENTO

Processo de Inexigibilidade nº 20/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo Licitatório **Processo de Inexigibilidade nº 20/2019**, que reza sobre a Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2019. O cancelamento do referido processo se deve ao fato do vereador interessado em participar do evento ter apresentado um memorando evidenciando sua desistência na participação requerida anteriormente.

Diante do exposto, archive-se o Processo Licitatório.

Carambeí, 27/08/2019.

Diego de Jesus da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

TERMOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Aditivo nº 002

Contrato: 53/2017

Processo Licitatório: Pregão 4/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Motorista para o veículo oficial da Câmara Municipal de Carambeí

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0003-03

TIPO DO ADITIVO: Valor

VALOR DO ADITIVO: Alterado de R\$ 4.371,60 por mês para R\$ 4.441,96 por mês

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.79.00

DATA: 30/07/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo de Inexigibilidade nº 20/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo Licitatório **Processo de Inexigibilidade nº 20/2019**, que reza sobre a Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2019. O cancelamento do referido processo se deve ao fato do vereador interessado em participar do evento ter apresentado memorando evidenciando sua desistência na participação requerida anteriormente.

Diante do exposto, archive-se o Processo Licitatório.

Carambeí, 27/08/2019.

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, c.c. art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Inscrição vereadores em evento/curso com o tema "Temas atuais na Administração Pública".

EMPRESA: DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA

CNPJ 01.031.983/0001-96

AV Candido de Abreu, 526 - conj 809 - 8º andar

Curitiba-PR

CEP 80.530-905

VALOR : R\$ 2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

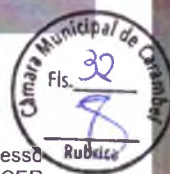
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 30/08/2019

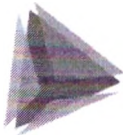
Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	91
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição de Vereador em evento com o tema "Ferramentas Tecnológicas voltadas para administração pública" em Curitiba - Pr
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	690,00
Data Publicação Termo ratificação	22/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento 27/08/2019

Editar

Excluir